



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 08294/16

Ementa: Poder Executivo. Prefeitura Municipal de João Pessoa. Secretaria Municipal de Saúde. Processo de Seleção Simplificado destinado à contratação temporária. Edital nº 002/2016. Inspeção Especial, com pedido de medida cautelar, sobre supostas ilegalidades no referido edital. **MEDIDA CAUTELAR**, determinando a suspensão do Edital e do Processo Seletivo, sob pena de multa. Assinação de prazo aos gestores para apresentação de defesa. Alerta aos gestores para a possibilidade de realização de concurso. **Medida cautelar referendada nos termos do art. 18, IV, b do Regimento Interno.**

ACÓRDÃO AC1 TC 02354/2016

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS o presente processo que trata de Inspeção Especial instaurado, em 20 de junho próximo passado, em face da publicação do Edital nº 002/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, referente à realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas nos níveis médio e superior do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Município de João Pessoa. ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **referendar** a medida cautelar expedida por meio da Decisão Singular DS1 – TC – Nº 00037/2016.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 21 de julho de 2016.

Em 21 de Julho de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO